



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.742 /

“ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 10.490, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE ‘APROVA O LOTEAMENTO MONTREAL’.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.490, de 23 de fevereiro de 2012, que ‘Aprova o Loteamento Montreal’, passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV – Imóvel caucionado ao Município, para garantia de execução das obras mencionadas no item II e na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 18, de 30 de agosto de 2000, bem como na Lei Complementar nº 40, de 05 de novembro de 2003, de imóvel rural denominado Fazenda Aparecida, de propriedade de Luiz Augusto Junqueira, matrícula nº 30.693, de 18 de março de 1993, do Cartório de Registro de Imóveis de Poços de Caldas, situado na Rodovia Poços Palmeiral, Km 20, com 306,97 ha (trezentos e seis vírgula noventa e sete hectares), a qual foi avaliada por Comissão Avaliadora instituída pela Portaria nº 0069-SMAGP/2011, cujo valor da área oferecida é de aproximadamente 153,67% (cento e cinquenta e três vírgula sessenta e sete por cento) do valor correspondente ao custo da execução do loteamento, cumprindo à empresa loteadora providenciar o necessário registro da caução em 9º grau junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação deste Decreto.” (NR)

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE DEZEMBRO DE 2012.


PAULO CÉSAR SILVA

Prefeito Municipal


ÉRCULES BERLINI TASSINARI

Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Publicado no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº 11.101, de 29 / 12 /2012.